



Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon - DOEM

Instituído pela Lei Municipal nº 1821, de 20 de dezembro de 2012.

Poder Executivo

www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

TIMON-MA, SEGUNDA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2025 - ANO XII - EDIÇÃO - Nº 3.163

* ISSN 2965-8489

SUMÁRIO

PORTARIA	2
SMTTM.....	2
SEMAG	2
AGERT	2
PROCON.....	4
RETIFICAÇÃO	4
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO	4
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO	4
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.....	5
INEDITORIAL.....	5

GOVERNO MUNICIPAL

Rafael de Brito Sousa
Prefeito de Timon

Maria do Socorro Almeida Waquim
Vice – Prefeita de Timon

Chefe de Gabinete do Prefeito - Interino	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Secretário Municipal de Governo	Paulo Ryldon Claudino de Oliveira Costa
Procuradora-Geral do Município	Amanda Almeida Waquim
Controlador-Geral do Município	Paraguaçu Santos Veras Filho
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal	Wilma Freitas Rodrigues
Secretário Municipal de Educação	Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Saúde	Dávila Claudino de Oliveira Costa Bezerra
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social	Jecônias da Silva Moraes
Secretária Municipal de Empreendedorismo, Desen. Econômicos Trab. e do Turismo	Alynne Helena Piaulino de Macêdo Pêgo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural	Francisco Marques Torres
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura	Marcel Almeida Soares
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Regularização Fundiária	Lucas Moura Campos Soares
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária	Aécio Francisco Santos Borges
Secretário Municipal de Direitos Humanos	Mário Novais da Silva Sá
Secretário Municipal de Habitação	Daniel Vieira de Sousa Coimbra
Secretário Municipal de Esporte e Lazer	Ramon Alves de Sousa Junior
Secretária Municipal de Segurança Pública e Cidadania	Mariely de Almeida Vilhena
Secretária Municipal Meio Ambiente	Elane de Sousa Lima Alves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	Rosânia Francisca Medina Costa
Secretário Municipal de Comunicação Social	Caio Andrade Galvão
Secretário Municipal Extraordinário de Assuntos Institucionais	Francisco Borges de Oliveira
Comandante da Guarda Municipal	Maria das Graças Gomes Sousa
Secretária Municipal Extraordinária de Assuntos Comunitários	Samia Caroline Brito Correia
Secretário Municipal Extraordinária de Gestão e Projetos Especiais	Valdeilson da Costa e Silva
Secretaria Extraordinária de Representação Institucional em Brasília	Geciane de Carvalho Andrade
Secretária Municipal da Mulher	Vanda Rodrigues dos Santos
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade	Dóris Andréia Souza de Araújo Silva
Ouvidora-Geral do Município	Catarina Rodrigues de Flores
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON	Anselmo Vieira da Silva
Coordenadora Municipal de Juventude	Giovanna Carvalho Sousa Silva
Superintendente de Iluminação Municipal Pública	Dalmo Diego Carvalho Moraes
Presidente da Fundação Municipal de Cultural	Glauciane Correia dos Santos
Presidente da Fundação João Emilio Falcão	Jacyrene Otaviana da Silva
Presidente do Instituto de Prev. Social dos Servidores Públicos de Timon	Romauro Luiz Vanderley de Oliveira
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon	Kleiton Christian Santos Cunha
Superintendente de Limpeza Pública e Urbanização de Timon	Edivar de Jesus Ribeiro
Presidente da Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação	Raimundo Pereira da Cunha Neto
Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Timon	Itamar Antônio de Oliveira Júnior
Presidente da Empresa Pública de Transportes Timonense	Raimundo Pereira da Silva

ÓRGÃO DESTINADO À PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

Alberto Carlos da Silva
Diretor de Departamento de Atos e Publicações Oficiais

Suporte Técnico
Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação - ATI



Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/

**PORTARIA****PORTARIA Nº 0512/2025-GP DE 15 DE MAIO DE 2025.****Exoneração de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013 e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1.299, de 28 de dezembro de 2004, **DANIEL DE SOUSA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2025.

PORTARIA Nº 0513/2025-GP DE 15 DE MAIO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **AIRTON CAVALCANTE DE LIMA JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 02.05.2025.

() Republicação por ter saído com incorreção na publicação do dia 14.05.2025**
PORTARIA Nº 0505/2025-GP DE 13 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **KAYNAN CHRISTIAN DA SILVA CUNHA**, para exercer o cargo em comissão de Analista Superior Especialista, símbolo S-5, da Fundação Municipal de Cultura, deste Município, ficando exonerado do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.05.2025.

() Republicação por ter saído com incorreção na publicação do dia 16.05.2025**
PORTARIA Nº 0510/2025-GP DE 15 DE MAIO DE 2025.

Nomeação de Cargo Comissionado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 93, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1892/2013, e suas alterações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **ANA LUZIA SANTOS ARAÚJO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Administrativo, símbolo S-2, da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 01.05.2025.

SMTTM**PORTARIA Nº 021/2025 – SMTTM DE 07 DE MAIO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A GESTÃO E A FISCALIZAÇÃO DOS PAGAMENTOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, CONTRATO: Nº 002/2025 E SEUS ADITIVOS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados(as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de **acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços** e atestar formalmente nos autos do **Processo Administrativo nº 1.186/2025, Contrato nº 002/2025 e seus aditivos**, a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela **SECRETARIA DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** no que for relacionado a gestão e a fiscalização dos pagamentos de **fornecimento de combustíveis**.

Servidor	Matrícula
SILVIA SILVA VASCONCELOS - Gestor	927470
FRANKLIN WENDEL VASCONCELOS DE SOUSA - Fiscal	572887

Art. 2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art. 3º - Esta portaria retroage seus efeitos a partir de **07 de maio de 2025**.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEMAG

() Republicação por ter saído com incorreção na publicação do dia 09.05.2025**
Portaria nº 017/2025 – GAB.SEC Timon-MA, 02 maio de 2025.

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR MUNICIPAL.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE TIMON**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, da Lei Municipal nº 1892/2013, c/c inciso VIII do Art. 131 e inciso II do art. 133 da Lei Municipal nº 1299/2004, e tendo em vista o Processo Administrativo nº 01266/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade ao servidor municipal **EDSON CAMPELO DE VASCONCELOS JÚNIOR**, matrícula nº 22237-4, Auditor Fiscal da Receita Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Orçamentária, deste Município, pelo período aquisitivo **2018/2023**, referente ao quinquênio com início a partir de **02/06/2025 a 30/08/2025**, conforme disposto no art. 157, da Lei Municipal nº 1299/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon-MA).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publica.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoa, Timon-MA, 02 de maio de 2025.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Wilma Freitas Rodrigues

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal
Portaria nº 033/2025-GP

AGERT**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 03, DE 06 DE MAIO DE 2025.**

Dispõe sobre decisão administrativa da Diretoria Colegiada da AGERT, fundamentado nas normas legais e regulamentares aplicáveis, acerca do recurso apresentado pela Águas de Timon em face do Auto de Infração nº 002/2025.

A **Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Timon – AGERT**, no uso das suas atribuições definidas na Lei Municipal nº 1926/2014, alterada pela Lei nº 2.374/2025, na Resolução-AGERT nº 002/2016 e na Resolução-AGERT nº 003/2016, e nas demais normas legais e regulatórias aplicáveis, e;

Considerando que os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Timon (zona urbana) têm como prestador a Águas de Timon

Saneamento S.A, através do Contrato de Concessão nº 004/2015, doravante denominado Contrato de Concessão.

Considerando que, nos termos da Lei Municipal nº 1926/2014, alterada pela Lei nº 2.374/2025, a AGERT é a entidade reguladora municipal responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município de Timon;

Considerando que o art. 4º, §2º, I, da Lei Municipal nº 1926/2014 dispõe que o poder regulatório e fiscalizador da AGERT será exercido com a finalidade de “*garantir o equilíbrio entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autoritários dos serviços públicos, assegurando a adequada prestação dos serviços*”;

Considerando o disposto na Cláusula 32.1 do Contrato de Concessão que assim estabelece: “A fiscalização da Concessão será exercida pelo Poder Concedente e pela AGERT com objetivo de verificar o cumprimento pela Concessionária de suas obrigações.”;

Considerando a Resolução-AGERT nº 003/2016 que dispõe sobre as sanções administrativas aplicáveis à concessionária de água e esgoto de Timon, em razão de infrações aos direitos dos usuários, bem como os procedimentos de fiscalização e aplicação das penalidades;

Considerando o Ofício nº 101/2025, expedido à Águas de Timon em 18/02/2025, referente ao extravasamento de esgotos (resíduos fecais) do PV da Rua Adamastor Oliveira (cruzamento com a rua Vicente Faustino do Nascimento), constatado no Relatório de Fiscalização nº 067/2025;

Considerando o Termo de Notificação nº 006/2025, lavrado em 21/02/2025, referente ao mesmo extravasamento de esgotos (resíduos fecais) supracitado, constatado no Relatório de Fiscalização nº 077/2025;

Considerando que o Termo de Notificação nº 006/2025 foi protocolado junto à concessionária Águas de Timon, em 21/02/2025, estabelecendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar **definitivamente** a não conformidade apurada, bem como conferindo, com fulcro no art. 31 da Res-AGERT nº 001/2016, o prazo de 15 (quinze) dias, para a Concessionária fornecer os esclarecimentos, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando o Termo de Retificação do Termo de Notificação nº 006/2025, que passou a ter a numeração **009/2025**, expedido em 25/02/2025 através do Ofício nº 121/2025;

Considerando o ofício R3.CAR.JUR.ATS.2025/000070 protocolado pela Águas de Timon em **10/03/2025**, informando que teria cumprido as determinações da AGERT por meio do Ofício nº 101/2025 e do Termo de Notificação nº 009/2025, bem como confirmando que há “extravasamentos constantes de TIL e PV”, ao qual atribui culpa aos usuários dos serviços;

Considerando o Relatório de Fiscalização nº 123/2025-DirTecOp, referente à fiscalização realizada no dia 03/04/2025, na qual a AGERT constatou que o referido PV continuava extravasando esgotos na rua, de modo que a Concessionária não cumpriu as determinações da AGERT para corrigir definitivamente a irregularidade no prazo estabelecido no TN 009/2025;

Considerando o que o art. 32, III, b, e § 5º, da Resolução-AGERT nº 003/2016 prevê a lavratura de Auto de Infração face o não atendimento das determinações constantes em Termo de Notificação, no prazo estabelecido;

Considerando o Auto de Infração 002/2025 lavrado em face da Concessionária nos termos do art. 32, III, b, da Resolução-AGERT nº 003/2016, que define as situações passíveis de lavratura de Auto de Infração: “Art. 32. O Diretor competente proferirá decisão sobre o Processo de Acompanhamento de Ações Corretivas, no sentido de: (...) III - **Instaurar o Processo Administrativo Punitivo, por meio de lavratura de Auto de Infração, nos seguintes casos:** a) constatação de que a ÁGUAS DE TIMON é reincidente na prática da irregularidade; b) **descumprimento das determinações da AGERT, inclusive quanto à eventuais prazos concedidos para correção das irregularidades.**”;

Considerando o art. 9º, II, c/c item 01.07, Grupo II, Anexo I, da Res-AGERT nº 003/2016, que regulamenta como multa do Grupo II “*Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.*”;

Considerando o art. 9º, II, c/c item 01.08, Grupo II, Anexo I, da Res-AGERT nº 003/2016, que regulamenta como multa do Grupo II “*Não cumprir os prazos estabelecidos para execução de serviços, deixar de estipular prazos ou deixar a fixação de seu termo inicial a exclusivo critério do prestador de serviços.*”;

Considerando o art. 12, II, da Resolução nº 003/2016, que regulamenta o cálculo da pena-base, de acordo com a gravidade da infração e o serviço fiscalizado, fixando para a infração de natureza média, Grupo II, o valor de 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mais 0,90 (noventa) centavos por ligação ativa de água ou de esgoto;

Considerando o art. 13, II e VI, da Resolução nº 003/2016, que regulamenta as circunstâncias agravantes que implicam aumento de 1/6 (um sexto) sobre a pena-base aferida: “II - *decorrer da infração riscos à saúde ou ao meio ambiente*; VI - *ter a ÁGUAS DE TIMON agido com dolo*”;

Considerando o Auto de Infração nº 002/2025, lavrado em 08/04/2025, referente ao não atendimento do Termo de Notificação nº 009/2025, especialmente no que se refere ao descumprimento da determinação para correção do extravasamento de esgotos (resíduos fecais) do PV da Rua Adamastor Oliveira (cruzamento com a rua Vicente Faustino do Nascimento);

Considerando que foi observada a proporcionalidade na aplicação, sendo considerados como fatores agravantes para determinação do valor: 1) os riscos à saúde da população local; 2) o dolo na ação/omissão da Águas de Timon, caracterizado pela inércia de resolutividade e a ausência de prestação serviços adequada, haja vista o Ofício nº 101/2025 e o Termo de Notificação nº 009/2025 expedidos pela AGERT, totalizando multa total no valor de R\$ 2.520,00;

Considerando o §3º do art. 35 da Resolução-AGERT 003/2016, que dispõe “Para cada infração será lavrado um Auto de Infração, que poderá fazer referência a uma ou mais áreas, atingidas pelos atos lesivos ou danosos.”;

Considerando a cláusula 21.14 do Contrato de Concessão, o qual estabelece que “O simples pagamento da multa não eximirá a Concessionária da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que deu origem.”;

Considerando que os elementos fáticos narrados no Termo de Notificação nº 009/2025 devem ser considerados em seu recorte temporal da época, independentemente da situação da prestação dos serviços no momento atual;

Considerando o § 1º do art. 16 da Resolução 003/2016, qual dispõe que “A defesa tempestiva suspende a exigibilidade da multa correspondente.”;

Considerando que a prestadora de serviços Águas de Timon apresentou recurso na data de **30/04/2025**, impugnando o Auto de Infração 002/2025, sob alegação, genérica, de: “ausência de preenchimento dos requisitos básico para lavratura do Auto de Infração”, “ausência de motivação e deficiência de fundamentação” e “ausência de responsabilidade da concessionária pelos fatos imputados no AI”, atribuindo aos usuários a culpa pelos problemas narrados no auto de infração (parágrafo 50 do Recurso); por fim, alega que teria cumprido as determinações da AGERT disposta no Ofício n. 101/2025 e no Termo de Notificação n. 006/2025. Contudo, a Recorrente não apresenta elementos materiais face a consistência do Auto de Infração nº 002/2025, uma vez que, **conforme Relatório de Fiscalização nº 123/2025, a concessionária NÃO cumpriu as determinações do Termo de Notificação nº 009/2025, que estabeleceu o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para regularizar definitivamente a não-conformidade apurada recorrentemente**; apenas manifesta-se com ilações desconexas com os fatos relatados nos autos;

Considerando o Recurso apresentado pela Concessionária, apesar de tempestivo, não apontou qualquer elemento de nulidade ou ilegalidade no Auto de Infração nº 002/2025;

Considerando a regular tramitação processual do Termo de Notificação nº 009/2025 e do Auto de Infração nº 002/2025, bem como exercício do contraditório e da ampla defesa pelo concessionário;

Considerando, por fim, o art. 38 da Resolução nº 003/2016, que confere ao prestador de serviços atuado o direito de interpor Pedido de Reconsideração junto à Diretoria Colegiada da AGERT, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da ciência da decisão do Diretor Presidente da AGERT.

Decide:

1. Receber o presente Recurso em face da lavratura do Auto de Infração nº 002/2025, conforme o disposto no art. 16 da Resolução nº 003/2016, e reconhecer a sua tempestividade, pois apresentado dentro do prazo legal.

2. INDEFERIR o Recurso apresentado pela Concessionária Águas de Timon Saneamento S.A, em 30/04/2025, à Diretoria de Saneamento da AGERT, em razão do não cumprimento das determinações constantes no Termo de Notificação nº 002/2025, com fundamento na legislação aplicável mencionada na parte preambular desta decisão.

2.1 FORMALIZAR a sanção administrativa de MULTA à Concessionária Águas de Timon Saneamento S.A, inscrita no CNPJ nº 21.716.748/0001-65, com sede na Av. Presidente Médice, 718, Parque Piauí, Timon/MA.



2.2 **RATIFICAR** o valor pecuniário da MULTA, fixado no montante de pecuniário de R\$ 2.520 (dois mil quinhentos e vinte reais), em decorrência da infração constatada.

2.3 Publicar a decisão da Diretoria Colegiada no sítio eletrônico da AGERT na internet, bem como, em Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon (DOEM), dando-se de tudo ciência ao Prestador de Serviços.

3. Garantir à Concessionária Águas de Timon, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e nos termos do art. 38 da Resolução nº 001/2016, c/c clausula 21.12 do Contrato de Concessão, o direito de apresentar, em última instância administrativa, Pedido de Reconsideração junto à Diretoria Colegiada da AGERT, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento de cópia dessa decisão.

É a decisão.

Timon/MA, 07 de maio de 2025.

ITAMAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DA AGERT
PORTARIA Nº 0320/2025-GP

ENEAS ANGÊLO DA SILVA JUNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
PORTARIA Nº 319/2025-GP

GUILHERME DANTAS BRINGEL
DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 319/2025-GP

TARSILA CEZAR DE NORONHA PESSOA
DIRETORA DE CONTROLE SOCIAL
PORTARIA Nº 319/2025-GP

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 07/2025 VIVA/PROCON

A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR – VIVA/PROCON no uso de suas atribuições e valendo-se do disposto na Lei Federal 8.078/1990 regulamentada pelo decreto 2.181/1997 e Decreto Municipal nº 37/2016 e considerando ainda a tentativa frustrada de notificação pessoal, **NOTIFICA** por edital, nos termos do art. 52, Decreto Municipal nº 37/2016, **BERNADO VALDIR DA ROCHA NETO 06934658329, CNPJ 42.214.348/0001-21, Endereço: Avenida Benedito Ferreira Campos, nº 849C, Parque Alvorada, CEP 65633-280, para comparecer a audiência de conciliação agendada para dia 09/06/2025 às 16:00 horas, nº de atendimento 2503017500100042301**, a ser realizada na sala de audiência do Procon Municipal de Timon/MA situado na Av. Piauí, Lojas 275/276, Cocal Shopping, Bairro Centro, Timon-MA, CEP 65630-902. Fica a pessoa jurídica também notificada a apresentar, em audiência, resposta escrita, em relação aos fatos ora notificados, nos termos do artigo 42 do decreto federal nº 2.181/1997. **Ressalva-se que esta Diretoria possui sistema eletrônico para protocolizar defesas de CARTA e AUDIÊNCIA via Web, porém é necessária a efetivação de cadastro para que possa utilizar a nossa ferramenta. Informe-se através do site: <https://www.procon.ma.gov.br/adesao-eletronica-do-fornecedor/>**

Timon-MA, 19 de maio de 2025.

ANSELMO VIEIRA DA SILVA

Diretor Municipal – Viva/Procon Timon-MA

RETIFICAÇÃO

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Retifica-se o extrato de Aditivo de contrato nº 28/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, Ano XII- Edição - nº 3.144, do dia 22 de abril de 2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: Data de Vigência: 24/06/2025.

LEIA-SE: Data de Vigência: 30/06/2025.

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Retifica-se a publicação da Portaria nº 003/2025-GAB/SEMED, que dispõe sobre Gestor e Fiscal do contrato nº 075/2024, constante no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon, na Edição nº 3.103, do dia 24 de Fevereiro de 2025, da seguinte forma:

ONDE SE LÊ:

Nº Contrato	Contratada
075/2021	LUIS CARLOS MORAIS

LEIA-SE:

Nº Contrato	Contratada
075/2024	LUÍS CARLOS MORAIS

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura

Retifica-se o extrato do Contrato nº 002/2025 – SEINFRA, de 25 de Março de 2025, publicado na edição nº 3.125 do DOEM no dia 26/03/2025, da seguinte forma:

Onde se lê:

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 -.Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001

Leia-se:

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 -.Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001

Dotação Orçamentária: Projeto/Atividade: 2053 -.Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1.500.00.001.001

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1216/2025.

OBJETO: Contratação de serviço de fornecimento de passagens aéreas nacionais, com ou sem serviço de agenciamento, no âmbito deste órgão/entidade da Administração Pública.

CONTRATANTE: Fundação Municipal de Cultura.

CONTRATADO: Miracéu Turismo LTDA, CNPJ: 11.634.235/0001-51

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A contratação será realizada com dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.685,62 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 dias, contando a partir da data de sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Tendo sido observados todos os requisitos legais e atendidas as exigências técnicas e administrativas, HOMOLOGO E ADJUDICO o objeto da presente contratação ao LOCADOR supracitado, nos termos do parecer jurídico e justificativa apresentados nos autos do processo.

Publique-se. Cumpra-se.

Timon/MA, 16 de maio de 2025.

Glauciane Correia dos Santos

Presidente da Fundação Municipal de Cultura - FMC

Portaria nº 015/2025 – GP

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 179/2024 – SEMDES- Contrato nº 015/2025.

Interessado: MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2025. **Objeto:** Aquisição de Kit's de Enxovais para natalidade a fim de suprir as necessidades de famílias com vulnerabilidade social atendidas pelos Programas Sociais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES. **Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS. **Contratado:** DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.817.573/0001-75. **Valor total:** R\$ 1.109.200,00 (um milhão, cento e nove mil e duzentos reais). **Vigência:** 12 meses. **Data da assinatura:** 19/05/2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 02/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1303/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 01/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: CBC (COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS)

CNPJ DA CONTRATADA: 57.494.031/0001-63

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUNIÇÕES REAIS E DE TREINAMENTO PARA A UTILIZAÇÃO JUNTO ÀS ARMAS DE FOGO INSTITUCIONAIS (CALIBRE .380 E .40), E VISA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON.

VIGÊNCIA: DE 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.425,00 (NOVENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

MUNICIPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº: 03/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1304/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 02/2025.



FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON-MA, POR INTERMÉDIO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CNPJ DO CONTRATANTE: 06.115.307/0001-14.

CONTRATADA: CBC (COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS)

CNPJ DA CONTRATADA: 57.494.031/0010-54

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO CBC 12/70 CH/3T PARA A UTILIZAÇÃO EM TREINAMENTOS, E VISA ATENDER AS DEMANDAS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TIMON

VIGÊNCIA: VIGÊNCIA ATÉ É DE 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE(2068); NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO).

FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.

VALOR GLOBAL: R\$15.925,00 (QUINZE MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19 DE MAIO DE 2025.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria de Concessão nº 042/2025- GP

Favorecido: ITAMAR ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Cargo/Função: Diretor-Geral

Órgão: AGERT

Destino: Timon-MA/ Brasília-DF /Timon-MA

Período: 25.05.2025 à 28.05.2025

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:**R\$ 2.080,00

Finalidade: participar do Congresso Brasileiro de Engenharia Ambiental e Sanitária.

Portaria de Concessão nº 043/2025- GP

Favorecido: MARIELY DE ALMEIDA VILHENA PONTE

Cargo/Função: Secretária Municipal

Órgão: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania

Destino: Timon-MA/ São José de Ribamar-MA /Timon-MA

Período: 21.05.2025 à 23.05.2025

Quantidade de Diárias: 04 (quatro)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 1.040,00

Finalidade: participar como palestrante no 8º Encontro Norte e Nordeste das Guardas Municipais

Portaria de Concessão nº 044/2025- GP

Favorecido: JACYRENE OTAVIANA DA SILVA

Cargo/Função: Presidente FUNJEF

Órgão: FUNJEF

Destino: Timon-MA/São Luis-MA/Timon-MA

Período: 21.05.2025 à 23.05.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 260,00 **Valor Global:**R\$ 780,00

Finalidade: Participar de reunião para tratar de cursos na Secretaria de Estado da Educação do Maranhão, na Secretaria de Estado de Esporte e Secretaria de Estado da Cultura do Maranhão **Portaria de Concessão nº 045/2025- GP**

Favorecido: AMANDA ALMEIDA WAQUIM

Cargo/Função: Procuradoria Geral do Municipal

Órgão: Procuradoria Geral do Municipaio

Destino: Timon-MA/Brasília-DF/Timon-MA

Período: 30.05.2025 à 01.06.2025

Quantidade de Diárias: 03(três)

Valor Unitário: R\$ 520,00 **Valor Global:**R\$ 1.560,00.

Finalidade: Participar do ENCONTRO NACIONAL SOBRE ATUAÇÃO PERENTE OS TRIBUNAIS SUPERIORES.

INEDITORIAL

REQUERIMENTO DE LINCEÇA AMBIENTAL

A empresa **KASA DO CIMENTO LTDA**, portadora do CNPJ nº **21.236.367/000-89**, estabelecida no endereço ROD 226, nº 1435, Sala 02, torna público que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente-SEMMA a expedição da Licença Ambiental de acordo com o Processo de nº MAP2502328602



Assinado de forma digital por

MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

DN: c=BR, o=ICP-Brasil,

ou=Certificado Digital PJ A1,

ou=Videoconferencia,

ou=32540441000172, ou=AC

SyngularID Multipla,

cn=MUNICIPIO DE

TIMON:06115307000114

Dados: 2025.05.19 17:55:03

-03'00'



CERTIFICADO DIGITALMENTE
E COM CARIMBO DE TEMPO

Praça São José, s/n, Centro / CEP: 65.636-160 CNPJ: 06.115.307/0001-14 – Timon - MA.

O Município de Timon/MA dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: www.timon.ma.gov.br/diario-oficial/